



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE

Valor global anual do contrato: R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais).

Por ser esta a completa expressão da verdade, firma-se a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos.

Capela do Alto Alegre - BA, 31 de dezembro de 2024.

CLAUDINEI XAVIER NOVATO
Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre
Contratante

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ANDRÉ DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, nascido em 31/05/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 17.903, inscrito no CPF/MF sob nº 797.223.505-87, Carteira de Identidade nº 07.752.812-39 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Av. Alphaville, nº 794, Ap. 205, Alphaville I, Salvador/BA CEP 41.701-015.

SAMARA LOBO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Pintadas/BA, nascida em 22/03/1983, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 22.712, inscrita no CPF/MF sob nº 001.235.305-12, Carteira de Identidade nº 08.780.246-54 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 71, Cond. Portal do Imbuí, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-070.

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com registro na OAB/BA sob nº 1470/2006, com decisão exarada em 25/10/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.537.633/0001-45, com sede na Av Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 1606 a 1609, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, fazer a quinta alteração e consolidar o contrato social ao disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AV TANCREDO NEVES, nº 2539, COND. CEO SALVADOR SHOPPING, ED. TORRE NOVA IORQUE, SALA 2301 E 2302, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR/BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes mantém eleito o foro da comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em face das alterações, os sócios resolvem consolidar o contrato social mediante as cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"
CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

ANDRÉ DIAS FERRAZ, brasileiro, casado, natural de Salvador/BA, nascido em 31/05/1979, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 17.903, inscrito no CPF/MF sob nº 797.223.505-87, Carteira de Identidade nº 07.752.812-39 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliado na Av. Alphaville, nº 794, Ap. 205, Alphaville I, Salvador/BA CEP 41.701-015;

SAMARA LOBO DA SILVA, brasileira, solteira, natural de Pintadas/BA, nascida em 22/03/1983, Advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Bahia, sob nº 22.712, inscrita no CPF/MF sob nº 001.235.305-12, Carteira de Identidade nº 08.780.246-54 expedida pela Secretaria de Segurança Pública/BA, residente e domiciliada na Rua das Gaivotas, nº 71, Cond. Portal do Imbuí, Ed. Portal do Mar, Ap. 601, Imbuí, Salvador/BA, CEP 41.720-070.

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Pura, **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com registro na OAB/BA sob nº 1470/2006, com decisão exarada em 25/10/2006, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.537.633/0001-45, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 2301 e 2302, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021; resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o contrato social ao disposto nos arts. 15 a 17 da Lei nº 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira com a denominação social de **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Cond. CEO Salvador Shopping, Ed. Torre Nova Iorque, sala 2301 e 2302, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Restará facultada à sociedade, por deliberação de todos os sócios, a abertura e/ou fechamento de filial em qualquer ponto do território nacional, desde que previamente comunicada à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, da respectiva localidade que dará provimento à inscrição suplementar da mesma e seu responsável, devendo-se comunicar à Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a qual a sede está constituída.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ressalva-se que um dos sócios ficará sempre responsável pelas atividades da filial, sendo que na sua ausência, todos deverão manifestar-se a respeito da constituição de novo responsável.

CLÁUSULA QUARTA – O objetivo da sociedade é prestar todos os serviços inerentes à profissão de maneira conjunta ou individualmente, realizando desta forma, colaboração profissional recíproca.

CLÁUSULA QUINTA – Os serviços inerentes à advocacia e reservados no Estatuto dos Advogados serão exercidos individualmente ou em conjunto pelos sócios, mesmo que os horários se revertam em benefício do patrimônio social desta sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os sócios que a este subscrevem e os que porventura surjam no decorrer da existência desta sociedade, responderão solidariamente por todas as obrigações que constituir a sociedade perante terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – Havendo danos causados a clientes, os sócios ficarão responsáveis solidária, pessoal e ilimitadamente pelas ações e omissões praticadas pelos mesmos no exercício da advocacia e no uso desta Razão Social, independente de possíveis punições da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA OITAVA – Caso venha a praticar quaisquer atos omissos ou comissivos em prejuízo da sociedade, o sócio ficará sujeito ao ressarcimento a terceiros ou aos outros sócios na medida do prejuízo provocado.

CLÁUSULA NONA – O Capital Social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) representado por 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
ANDRÉ DIAS FERRAZ	1.000	R\$ 1.000,00	50%
SAMARA LOBO DA SILVA	1.000	R\$ 1.000,00	50%
TOTAIS	2.000	R\$ 2.000,00	100%

AVERBADO EM
10/02/2020
OAB - BA

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"**

**CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006**

CLÁUSULA DÉCIMA – Caso haja utilização do capital social, os sócios suportarão a reposição na medida de suas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Apurando-se os prejuízos, os sócios se reunirão para discutir o rateio, bem como a realização da reposição e os pagamentos devidos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os sócios exercerão o cargo de gerência e administração, e usarão o título de Sócios-Gerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Nos atos de representação da sociedade haverá a necessidade da formalização das assinaturas e a ciência de todos os Sócios-Gerentes, ou através de procurador devidamente constituído nos termos da alínea "b" desta cláusula, para atuarem em nome da mesma, quando for:

- a) Onerar, vender, ceder ou transferir bens imóveis e direitos ligadas à sociedade, somando-se a estes todos os outros atos que repercutem diretamente nos bens e na gestão interna da sociedade;
- b) Nomear procurador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os Sócios-Gerentes, independente da assinatura do outro, poderão praticar os atos de representação em geral, em conjunto ou individualmente, somando-se estes aqueles que são realizados perante repartições públicas, em juízo ou fora dele; realizar os atos inerentes aos empregadores em geral; emitir recibos, faturas e assinar livros razões; enfim, praticar todos os atos inerentes e manutenção ordinária da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Os atos que não tiverem inclusos nas cláusulas anteriores, ou seja, os atos comuns ao exercício da advocacia, poderão ser praticados por quaisquer outros sócios ou procuradores nomeados para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Serão considerados sem efeito, ou seja, nulos e ineficazes, os atos que qualquer componente da sociedade, no uso de sua razão social, vier a praticar em desacordo com as finalidades específicas da mesma, bem como realizar empréstimos, avais e fianças mesmo que se porventura for revertido em favor da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As retiradas a título de pró-labore serão feitas de acordo com a fixação comum entre os sócios, as quais entrarão no computo das despesas gerais, sendo que quaisquer, destas retiradas poderão ser feitas sem que haja comunicação à empresa de Contabilidade, que desde já ficará responsável pelo controle financeiro desta sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O ano civil será aplicado ao exercício social da presente sociedade, sendo que os integrantes da mesma juntamente com a empresa responsável pela contabilidade farão ao final de cada ano um balanço geral, que após ser feito todo levantamento e deduções previstas em lei, os lucros líquidos, serão rateados entre os sócios, na medida das respectivas quotas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os resultados obtidos sejam positivos ou negativos, individuais ou em conjunto, serão revertidos diretamente para sociedade e atribuídos conforme participação de cada sócio ou ainda em proporção diferente de cada participação conforme deliberação dos sócios. A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação dos sócios ser distribuído.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Finda-se o primeiro exercício social ao término do ano civil, 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Havendo falecimento de um dos integrantes da sociedade, incapacidade, insolvência, dissensão, retirada ou qualquer outra modificação da forma societária, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente sociedade.

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Após ocorrência de um dos fatos elencados acima, e dedicados pela continuidade da sociedade, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para advocacia, renunciante, insolvente, excluído ou aos herdeiros do falecido, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado, sendo pago o que for apurado, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

- a) As receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnicas devem ser consideradas nessa apuração até a data que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
- b) As receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interditado, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecidos, na medida em que forem recebidos pela sociedade;
- c) Os contratos em que foram ajustados honorários de risco deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO SEGUANDO - Podem os sócios remanescentes, em maioria, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, da retirada ou dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/BA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Decidido pela não continuidade da sociedade, a mesma será dissolvida obedecendo aos trâmites legais, sendo nomeado um liquidante sócio ou terceiro indicado pela maioria detentora de capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O sócio que manifestar interesse em sair da sociedade, deverá oferecer primeiramente suas quotas aos outros sócios, via notificação escrita, em condições idênticas, sendo que os mesmos manifestarão seu direito de preferência expressamente, dentro de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Caso não ocorra a manifestação na cláusula acima, restará ao interessado vender, ceder ou transferir suas quotas a quem se interessar, desde que esteja regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil e tenha ilibida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Não ocorrendo o exercício de direito de preferência no prazo estipulado na Cláusula Vigésima Segunda, entender-se-á que os outros sócios aceitam tacitamente a entrada de terceiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Consubstanciada a compra, será feito o repasse das quotas da sociedade com a posterior alteração contratual, a qual constará os dados do novo adquirente, suas quotas e respectivos valores. Como ato de formalidade, será feita uma reunião com todos os integrantes da sociedade com suas respectivas assinaturas em ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – A presente sociedade tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

AVERBADO EM
10/02/2020
OAB - BA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
"LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS"

CNPJ 08.537.633/0001-45
REGISTRO OAB/BA Nº 1470/2006

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – Tudo que neste ato não foi tratado será resolvido através das reuniões ordinárias e extraordinárias, e de forma supletiva com a legislação em vigor, podendo inclusive fazer adendos às cláusulas do presente.

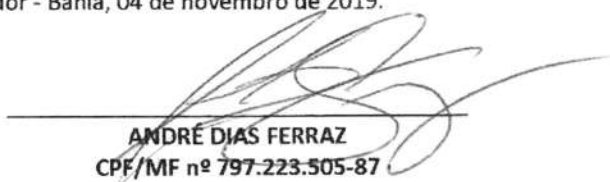
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – Os honorários advocatícios percebidos pelos sócios que fazem parte da sociedade, reverterão em benefício da sociedade, salvo se exercerem a profissão também de forma particular.

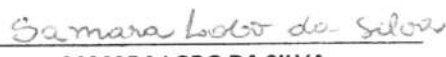
CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios participantes desta sociedade declaram, por ser verdade, que não exercem qualquer tipo de função pública que impeça o exercício da advocacia. Declaram também, que não estão impedidos ou suspensos por determinação da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como não participam de qualquer outra sociedade, ou respondem penalmente por crime.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da comarca de Salvador/BA, para a solução de qualquer litígio decorrente da execução do que se contém no presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

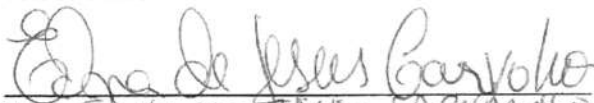
E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produzam os efeitos legais.


Salvador - Bahia, 04 de novembro de 2019.


ANDRÉ DIAS FERRAZ
CPF/MF nº 797.223.505-87


SAMARA LOBO DA SILVA
CPF/MF nº 001.235.305-12

Testemunhas:


Nome: EDNA DE JESUS CARVALHO
RG nº 0304834026 SSP/BA
CPF/MF nº 61408000583


Nome: REGINA FÁTIMA MARTINS NOGUEIRA
RG nº 0442041403 SSP/BA
CPF/MF nº 63622226504

AVERBADO EM

10/02/2020
OAB - BA

O presente instrumento de alteração con-
tratuat
foi AVERBADO, nesta data, às fis. 036 n. 040
do Livro nº 230-A
da Secretaria de Registro de Sociedades de Advogados, desta Seção da
OAB/BA, conforme decisão exarada em 10/02/2020.



Hermes Hilarião Teixeira Neto
Diretor Tesoureiro
OAB-BA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 02151530

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.968/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 17903

Nome
ANDRÉ DIAS FERRAZ

Filiação
**GERNACK FERRAZ SOUTO
MARINALVA DIAS FERRAZ**

Naturalidade
SALVADOR-BA

RG
07752812 38 - SSP-BA
DADO DE BOMBA E TERCIOS

DATA DE NASCIMENTO
31/05/1979
CPF
797.223.505-07

VIA EXPEDIDO EM
01 08/02/2009

SIM

Saul Venancio
SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 05418090

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei n.º 8.968/84)



ASSINATURA DO PORTADOR

OAB

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO 22712

Nome
SAMARA LOBO DA SILVA

Filiação
**ALMIR LOBO DA SILVA
MIRACI LOBO DA SILVA**

Naturalidade
PINTADAS-BA

RG
0878024654 - SSP-BA
DADO DE BOMBA E TERCIOS

DATA DE NASCIMENTO
22/03/1983
CPF
001.235.305-12

VIA EXPEDIDO EM
01 01/08/2009

NÃO

Saul Venancio
SAUL VENANCIO DE QUADROS FILHO
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS



O Reitor da Universidade Salvador - UNIFACS, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Direito em 15 de março de 2002, confere o título de

Bacharel em Direito


a

ANDRÉ DIAS FERRAZ

filho de Gernack Ferraz Souto e de Marinalva Dias Ferraz,
brasileiro(a), natural do Estado da Bahia, nascido(a) a 31 de maio de 1979
RG 0775281239 SSP-Ba e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa
gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 15 de março de 2002





REITOR


DIPLOMADO


COORDENADOR DO CURSO

CURSO DE DIREITO

Reconhecido pela portaria do Ministério da Educação nº 1-591 de 09.10.2000 - publicada no Diário Oficial em 13.10.2000.

<p>Ministério da Educação e do Desporto - MEC UNIVERSIDADE SALVADOR - UNIFACS</p> <p>Diploma registrado sob nº <u>132</u> Livro <u>04</u> fls <u>66</u> em <u>15.104.102</u> Processo nº <u>8.822.122</u> por força do art. 48, da Lei nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996</p> <p>Secretaria Geral <u>15.104.102</u></p> <p> Responsável pelo registro</p> <p>VISTO</p> <p> Coordenadora da Secretaria Geral</p>	
--	--

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA F. A.

Registrado as fls 199 do auto próprio n. 32

Em 29 de novembro de 2002


Antonio Menezes do N. Filho
Secretário Geral Adjunto
OAB-BA

00104



Universidade Católica do Salvador

Faculdade de Direito

☉ Reitor da Universidade Católica do Salvador,
no uso de suas atribuições, previstas em Lei, tendo presente o termo de colação de grau
em Direito, conferido em 02 de fevereiro de 2006, a

Samara Lobo da Silva


brasileira, natural do Estado da Bahia, nascida a 22 de março de 1983,
filha de Almir Lobo da Silva e Miraci Lobo da Silva, RG 08780246-54 - BA,

mandou passar-lhe o presente diploma de


Bacharel em Direito,


a fim de que possa gozar dos direitos e das prerrogativas concedidas pelas Leis da República.

Cidade do Salvador, 10 de abril de 2006


THOMAS BACELLAR DA SILVA
Diretor


Diplomado


JOSÉ CARLOS ALMEIDA DA SILVA
Reitor


Secretário



Curso de
DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal n.º 49.123/60
publicado no Diário Oficial da União em 18-10-60

UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR

De acordo com a competência fixada no art. 48,
da lei n.º 9.394, de 20/12/96

Reitoria/Superintendência de Graduação

Diploma registrado sob o n.º # 1900#, às
fls. n.º 191... no livro de registro n.º 07.15 da
Universidade Católica do Salvador.

Salvador, 07 de março de 2007.

Henrique de Oliveira

.....
Chefe do Setor de Registro

Luiz Carlos

.....
Superintendente de Graduação



CERTIFICADO

Certificamos que

Samara Lobo da Silva

brasileira, nascida em Pintadas – Bahia, no dia 22 de março de 1983, filha de Almir Lobo da Silva e Miraci Lobo da Silva, concluiu o **Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Direito Processual Civil** promovido pelo Instituto Excelência Ltda (**PODIVM**) em parceria com a Faculdade Baiana de Direito e Gestão, totalizando carga horária de 360 horas, realizado no período de 24 de março de 2011 a 11 de outubro de 2012, nos termos da Resolução n.01 de 8 de junho de 2007, do CNE.

Salvador, 10 de dezembro de 2012

Samara Lobo da Silva
Concluinte - RG n. 08780246-54SSP-BA



Fredie Didier Júnior

Fredie Didier Júnior
Diretor Acadêmico
Faculdade Baiana de Direito
Coordenação Científica
Especialização em Direito Processual Civil

Guilherme Cortizo Bellintani

Guilherme Cortizo Bellintani
Diretor Geral
Faculdade Baiana de Direito e Gestão

Francisco Leal Salles Neto

Francisco Leal Salles Neto
Presidente
Faculdade Baiana de Direito e Gestão



HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: **Samara Lobo da Silva**

Nível: **Pós Graduação Lato Sensu**

Portaria de autorização do curso de Direito: nº. **905**, de **12 de abril de 2006**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (horas/aula)	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Módulo I – Teoria Geral do Processo: Competência; Demanda; Condições da ação e Pressupostos Processuais; Teoria do procedimento e os Atos Processuais; Teoria das Nulidades; Tutela Constitucional do Processo; Teoria do Processo e Norma Processual; Princípio da boa fé processual; Jurisdição, mediação e arbitragem; Processo eletrônico.	70	10,0	Fredie Didier Junior Paula Sarno Braga Rodrigo da Cunha L Freire Bruno Silveira Táris Cerqueira Bernardo Lima Samuel Cersosimo	Livre Docente Mestre Doutor Doutor Mestre Mestre Especialista
Módulo II – Processo de Conhecimento: Atos Postulatórios; Petição Inicial, Pedido e Resposta do Réu; Litisconsórcio e Intervenção de Terceiros; Teoria Geral da Prova; Temas polêmicos das provas em espécie; Preclusão e Coisa Julgada; Tutela Jurisdicional das Obrigações de fazer e não-fazer; Ação rescisória e quereia nullitatis; Teoria Geral dos Recursos; Recursos Extraordinários; Recursos Ordinários; Decisão judicial e liquidação; Mandado de Segurança; aspectos polêmicos; Sucedâneos Recursais; Teoria dos precedentes judiciais; Processo Civil das Causas Repetitivas.	130	10,0	Paula Sarno Braga José Henrique Moura Araújo Rafael Alexandria de Oliveira Eduardo Sodrê Sabrina Dourado Bernardo Pimentel André Bonelli Rodrigo Mazzei Matheus Barreto Ricardo Malfati	Mestre Doutor Mestre Mestre Mestre Especialista Especialista Mestre Mestre Mestre
Módulo III – Processo de Execução e Tutela de Urgência: Execução; Teoria Geral; Título Executivo e Liquidação; Defesa do Executado; Tutela Cautelar; Antecipação da Tutela.	40	10,0	Antonio Adonias Marcelo Ribeiro Rodrigo Salazar	Doutor Mestre Especialista
Módulo IV – Procedimentos Especiais: Tutela Coletiva; Ministério Público no Processo Civil; Juizados Especiais; Peculiaridades do Processo Trabalhista; Tutela Jurisdicional da Posse e dos Direitos Reais; Tutela Jurisdicional do Direito de Família; Fazenda Pública em Juízo; Pegras Processuais no Novo Código Civil; Despesas processuais e assistência judiciária; Reformas processuais; Ações constitucionais.	100	9,0	Fredie Didier Júnior Cristiano Chaves Podolfo Pamplona Filho Leonardo José da Cunha Dirley da Cunha Júnior Hermes Zanetti Jr. Rafael Alexandria de Oliveira Alexandre Câmara Alisson Cardoso Ana Carolina Mascarenhas	Livre Docente Mestre Doutor Doutor Doutor Doutor Mestre Especialista Especialista Mestre
Módulo V – Metodologia da Pesquisa Científica	20	10,0		
	360			

Frequência: **90%**

Tema da monografia: **Overruling – A superação do precedente judicial**

Nota da monografia: **9,0**

Faculdade Baiana de Direito e Gestão
& Curso JusPODIVM
Diploma ou Certificado Registrado à

Folha nº 49 Sob o nº 2079 do Livro nº 06
Salvador, 28 de Fevereiro de 2013





CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 001/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear TATIANA DE ALMEIDA FIGLIUOLO JUCA, cadastro: 17.731, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Administrativa, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


ATO N.º 002/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANDRÉ DIAS FERRAZ, cadastro: 17.735, para o cargo em comissão de Diretor Administrativo, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 003/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PAULO CÉSAR DE MENEZES FAHÉL, cadastro: 17.734, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Controladoria, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 004/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear JAMILY DUARTE DA SILVA, cadastro: 17.736, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 005/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear MARCUS VINICIUS LEAL GONÇALVES, cadastro: 17.744, para o cargo em comissão de Subprocurador, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


ATO N.º 006/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ELAINE JESUS DE SANT'ANNA GUIMARÃES, cadastro: 17.739, para o cargo em comissão de Assistente de Cultura, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 007/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA, cadastro: 17.740, para o cargo em comissão de Assessor da Procuradoria, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 008/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALICE DE MACEDO BURATTO, cadastro: 17.741, para o cargo em comissão de Assessor de Cerimonial, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário


ATO N.º 009/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear AGEANDRO LAERTE PEREIRA DA SILVA, cadastro: 17.742, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

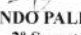
ATO N.º 010/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear OSVALDO ALMEIDA LYRA JUNIOR, cadastro: 17.746, para o cargo em comissão de Diretor de Comunicação, Classe CC 80, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 011/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear DEBORAH VILELA DOURADO LIMA, cadastro: 17.737, para o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Financeira, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 012/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANDRÉ LUIS ARGÓLO RIBEIRO, cadastro: 17.747, para o cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 013/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**

Nomear HIDELMÁRIO FERREIRA SILVA, cadastro: 17.748, para o cargo em comissão de Secretário Particular da Presidência, Classe CC 70, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


ATO N.º 014/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear IRES MARTA CAROSO NEIVA, cadastro: 17.749, para o cargo em comissão de Assessor de Infraestrutura, Classe CC 60, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 015/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ELISANGELA RIBEIRO VILAS BOAS, cadastro: 17.743, para o cargo em comissão de Secretário Assistente da Câmara Itinerante, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 016/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear CAROLINE PITON PEDREIRA CRUZ, cadastro: 17.745, para o cargo em comissão de Assessor da Câmara Mirim, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário


ATO N.º 017/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ELISIO ALVES DE SOUZA JUNIOR, cadastro: 17.738, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 018/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LUIZ AMÉRICO BARRETO ALBIANI ALVES, cadastro: 17.750, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 019/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear VICTOR CAIKE DA SILVA SOUZA, cadastro: 17.751, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 020/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear PAULO HENRIQUE DA SILVA, cadastro: 17.752, para o cargo em comissão de Assistente de Pelotão da Assistência Militar, Classe CC 40, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário


ATO N.º 021/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear LÉLIA DOURADO RODRIGUES, cadastro: 17.753, para o cargo em comissão de Assessor de Comunicação, Classe CC 40, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 022/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ANDRÉ LUIZ WANDERLEY LEAL, cadastro: 17.754, para o cargo em comissão de Assistente de Coral, Classe CC 30, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.

ATO N.º 022/2019 – A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.206/2017, **RESOLVE:**
Nomear ALCENICE BARATA BACELLAR DE MATTOS, cadastro: 17.755, para o cargo em comissão de Secretário de Gabinete da Presidência, Classe CC 50, a partir de 02 de janeiro de 2019. Salvador, 02 de janeiro de 2019.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário

ATO N.º 024/2019 – A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Atos de nº 569, 570, 572, 573, 576, 577, 583, 584, 585, 588, 589, 590, 591, 593, 594, 599, 601, 602, 603, 604, 606, 607, 608, 610, 612, 613, 616, 619, 620, 624, 625, 627, 630, 631, 633, 634, 635, 636 e 637 todos de 2018, publicados no D.O.L. de 02 de janeiro de 2019, nas páginas 3, 4, 5 e 6.



CERTIFICADO

Samara Lobo da Silva concluiu, com aproveitamento e frequência legal, o *Curso de Especialização em Contratações Públicas com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos com "Formação em Agente de Contratação"*, Pós-graduação "Lato Sensu", realizado pela Fundação Visconde de Cairu, através do CEPPEV - Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu, com carga horária total de 360 horas/aula.

Salvador, 05 de junho de 2023.

Concluinte
RG.: 0878024654 SSPBA


Prof. Esp. Anderson Guerra Santos
Coordenador de Cursos do CEPPEV


Prof. Msc. Paulo Teixeira Cardoso
Presidente da FVC

FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

FAVIC – FACULDADE VISCONDE DE CAIRU
CREDENCIADA PELA PORTARIA 1.309 DE 03/09/99 D.O.U. DE 06/09/99

FACIC – FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CREDENCIADA PELO DECRETO 64358 DE 16/04/69

Fundação Visconde de Cairu
CEPPEV - Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu
Curso de Especialização em Contratações Públicas com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos com "Formação em Agente de Contratação"
Pós-graduação "Lato Sensu"
Aluno(a): *Samara Lobo da Silva*

HISTÓRICO ESCOLAR					
DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA	MÉDIA FINAL	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO / IES	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, GESTÃO DE RISCOS E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES	50 h/a	9,4	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE / UFBA	Fundação Visconde de Cairu CEPPEV – Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu Certificado registrado em 05/06/2023, à fl. nº00860, Livro nº01/23de Registro de Certificados do Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu de acordo com o disposto na Res. 01/2018 do C.N.E./C.E.S.  Assinatura
AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS	40 h/a	8,8	GEORGE MELO BARRETO	MESTRE / UFBA	
CONTRATAÇÃO DIRETA NA PERSPECTIVA DA LEI 8666/93 E DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14.133/2021	50 h/a	10,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE / UNIFACS	
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES	50 h/a	8,8	ANTÔNIO FRANÇA DA COSTA	MESTRE / UFBA	
PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO	40 h/a	8,8	RICARDO LUIZ SOUZA SANTOS	ESPECIALISTA / FUNDACEM – UNIBAHIA/FACIP	
ASPECTOS LEGAIS DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	50 h/a	9,4	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	MESTRE / UNIFACS	
RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA. IRREGULARIDADES NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS QUE ENSEJAM SANÇÕES NOS TRIBUNAIS DE CONTAS	40 h/a	10,0	FELIPE MELO DE BARROS SOUTO	MESTRE / UCL – UNIVERSITY COLLEGE LONDON	
RESPONSABILIZAÇÃO PENAL, POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E COM BASE NA LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/13), DECORRENTES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	40 h/a	9,4	RITA ANDREA REHEM ALMEIDA TOURINHO	MESTRA / UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	360 h/a		Frequência Total: 100%	CEPPEV 0113400322022305062023	
Período de Realização: 02 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023				Data de Emissão: 05 de junho de 2023.	
A verificação do rendimento escolar obedeceu aos seguintes critérios: - Frequência mínima de 75%; - Provas escritas e trabalhos de acordo com a orientação do curso e as peculiaridades de cada disciplina; - Nota mínima para aprovação = 7,0 (sete)				 Secretária Acadêmica	
PARCERIA FUNDACEM					

CERTIFICADO



A Yanne Cursos, Consultorias & Auditorias, CNPJ nº. 19.033.824/00001-96 certifica a

SAMARA LOBO DA SILVA

pela participação no **2º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos**, realizado no formato presencial, nos dias 28, 29 e 30 de setembro de 2022, com carga horária de 30 horas/aula.

Salvador/BA, 30 de setembro de 2022.


João Bosco R. Ferreira
Diretor


Adriana Maria S. S. Ramos
Coordenadora

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIA 28 (quarta-feira) | Setembro/2022

8h30 às 10h20

Tema: Lei 14.133/2021- Novidades e regulamentação: qual o atual estágio? Como ficam os Estados e Municípios?

Palestrante: Renato Fenili (DF)

10h30 às 12h

Tema: Os regime de execução da nova lei: quais são suas peculiaridades no momento da escolha e dos aditivos?

Palestrante: Cláudio Sarian (DF)

13h30 às 16h

Tema: O papel da Assessoria Jurídica e do Controle Interno nos processos de contratação: quais são os desafios e oportunidades?

Palestrante: Ronny Charles (DF)

16h20 às 18h

Tema: Modalidades e critérios de julgamento: como aproveitar as novas oportunidades da Lei?

Palestrante: Dawison Barcelos (DF)

DIA 29 (quinta-feira) | Setembro/2022 (Oficinas)

8h às 12h30

Oficina 01: Pregão na Lei nº 14.133/2021: o que há de novo?

Palestrante: Vitor Amorim (DF)

8h às 12h30

Oficina 02: Governança das contratações e gestão por competências: como implementar?

Palestrante: Paulo Alves (DF)

13h30 às 18h

Oficina 03: Os impactos da nova lei no Sistema de Registro de Preços.

Palestrante: Paulo Reis (PA)

13h30 às 18h

Oficina 04: Estudos de viabilidade, anteprojeto e projeto básico: quais as características e relevância de cada documento técnico?

Palestrante: Paulo Alves (DF)

DIA 30 (sexta-feira) | Setembro/2022

8h às 12h

Tema: Fiscalização de contratos: como acompanhar adequadamente a execução dos contratos?

Palestrante: Gabriela Pércio (SC)

13h30 às 16h

Tema: Responsabilidade dos profissionais que conduzem as contratações públicas e aplicação de sanções: quais as responsabilidades de cada um?

Palestrante: Odilon Cavallari (DF)

16h20 às 18h

Tema: Lei nº 14.133/2021- Pontos polêmicos e perspectivas.

Palestrante: Ministro Benjamin Zymler (DF)





CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda.
certifica que

SAMARA LOBO DA SILVA

participou do curso

CONTRATAÇÕES DIRETAS - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

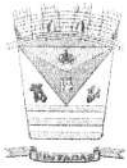
de forma on-line, cumprindo a grade curricular e os requisitos de
conclusão, com carga horária de 4 (quatro) horas.

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY  CHARLES

Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda | 12.622.988/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTADAS
GABINETE DO PREFEITO

Rua Sete de Setembro nº. 44 - CEP 44610 - 000 Centro Pintadas - Ba.
CNPJ 13.896.725/0001 - 51 Tel: 75 3693-2301 - Fax: 75 3693-2196
E-mail: comunicacao@pintadas.ba.gov.br/
Site: www.pintadas.ba.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PINTADAS (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.725/0001-51, estabelecido na Rua Sete de Setembro, 40, Centro, Pintadas (Ba), por seu representante legal o Sr. João Batista Ferreira de Almeida, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria Jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e financeiro, voltada para o acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, e ainda, acompanhamento e defesas de processos no Tribunal de Contas do Município, Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, entre 09 de janeiro de 2020 e 09 de janeiro de 2021, sendo que os serviços são considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Pintadas, 31 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PINTADAS
João Batista Ferreira de Almeida
Prefeito



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, estabelecido na Rua Raimundo J. C. Tabireza, 37, Centro, Dias D'Ávila (Ba), por sua representante legal a Sr^a. Jussara Márcia do Nascimento, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre Nova Iorque, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços de assessoria e consultoria técnica-jurídica em Direito Administrativo e Constitucional, notadamente em Processo Legislativo, entre 11 de janeiro de 2019 e 11 de janeiro de 2020, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta da contratada.

Dias D'Ávila, 31 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA

Jussara Márcia do Nascimento

Prefeita




**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
GABINETE DO PREFEITO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, estabelecida na Praça Municipal, nº 315, Prédio Público, Centro, Paripiranga (Ba), por seu representante legal o Sr. Justino das Virgens Neto, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos especializados de assessoria e Consultoria Jurídico-administrativo em Direito Administrativo e financeiro, entre 30 de dezembro de 2019 a 30 de dezembro de 2020, sendo que os serviços são considerados satisfatórios.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem a conduta da contratada.

Paripiranga, 30 de dezembro de 2020.


MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito



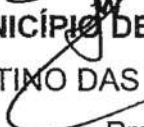
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 14.215.826/0001-82, estabelecida na Praça Municipal, nº 315, Prédio Público, Centro, Paripiranga (Ba), por seu representante legal o Sr. Justino das Virgens Neto, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping, Torre Nova Iorque, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 29 de dezembro de 2017 a 29 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 29/12/2017 a 29/12/2018

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Paripiranga, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA
JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE IBITIARA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecido na Rua João Pessoa, nº 8, Centro, Ibitiara (Ba), por seu representante legal o Sr. José Roberto dos Santos Oliveira, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, entre 28 de dezembro de 2017 a 28 de dezembro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados na prestação de Serviços de Consultoria Jurídico nas áreas de Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro
- Vigência do contrato: 28/12/2017 a 28/12/2018.

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Ibitiara, 05 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE IBITIARA
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA (PREFEITURA MUNICIPAL)**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, estabelecido na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça (Ba), por seu representante legal o Sr. Lourivaldo Souza Filho, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com ênfase em Processos Licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros, entre 06 de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com ênfase em Processos Licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros.
- Vigência do contrato: 06/01/2017 a 31/12/2017

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Várzea da Roça, 31 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA

Lourivaldo Souza Filho
Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - STT, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 08.678.659/0001-03, estabelecido na Rua Lateral de Dentro S/N, Jd. Limoeiro, Camaçari (Ba), por seu representante legal o Sr. Armando Yokoshiro Filho, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa Lobo e Ferraz Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador-Shopping Torre New York, salas 1606 a 1609, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, prestou serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, especialmente em processos administrativos, licitações e contratos administrativos, entre 05 de janeiro de 2017 e 05 de janeiro de 2018, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, especialmente em processos administrativos, licitações e contratos administrativos.
- Vigência do contrato: 05/01/2017 a 05/01/2018
- Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Os serviços foram prestados pelos sócios Samara Lobo da Silva e André Dias Ferraz. Atestamos ainda que não existem em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta.

Camaçari, 05 de janeiro de 2018.



SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO

Armando Yokoshiro Filho
Superintendente



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PROFISSIONAL**

O MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.394.044/0001-95, estabelecido na Praça dos Três Poderes, S/N, Bairro Lessa Ribeiro, Dias D'Ávila (Ba), por seu representante legal a Sra. Jussara Márcia do Nascimento, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior de equipe técnica, que o Bel. **ANDRÉ DIAS FERRAZ** prestou serviços de Consultoria em Recursos Humanos e Licitações e Contratos Administrativos, na qualidade de responsável técnico da empresa contratada (CNPJ 08.537.633/0001-45), no âmbito dos seguintes Contratos:

- Contrato Administrativo nº 01/2013 – vigência de 03/01/2013 a 31/12/2014 – Valor Mensal de R\$ 18.000,00 e Valor Global de R\$216.000,00;
- Contrato Administrativo nº 01/2015 – Vigência de 05/01/2015 a 31/12/2015 – Valor Mensal de R\$ 20.000,00 e Valor Global de R\$240.000,00.

Atestamos ainda que os serviços foram prestados de forma eficiente e satisfatória, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta do profissional, durante a execução do contrato.

Dias D'Ávila, 06 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA
Jussara Márcia do Nascimento
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Senador Temístocles, nº 756, Centro, Cruz das Almas, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.006.977/0001-20, por seu representante legal, Sr. **EDNALDO JOSÉ RIBEIRO**, Prefeito Municipal, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ 08.537.633/0001-45, sediada na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº. 470, Edf. Empresarial Niemayer sala 1206 e 1207, Caminho das Árvores- Salvador/BA CEP Nº. 41.820-770, prestou serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na execução orçamentária, contábil e financeira, incluído aspectos contábeis e administrativos a prefeitura municipal de Cruz das Almas – Ba, entre 04 de janeiro de 2016 e 31 de dezembro de 2016, sendo que os serviços foram considerados satisfatórios.

- Serviço: serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e de consultoria técnica-jurídica em direito administrativo na emissão de pareceres, bem como na orientação da formulação das rotinas administrativas deste Município.
- Vigência do contrato: 04/01/2016 a 31/12/2016
- Valor Global (R\$): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Atestamos ainda que não existem em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta.

Cruz das Almas-BA, 31 de dezembro de 2016.



MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS

Ednaldo José Ribeiro

Prefeito

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE (PREFEITURA MUNICIPAL), regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 13.794.912/0001-24, estabelecido na Av. 2 de Julho, nº 737, Centro, Baixa Grande-BA, CEP: 44620-000, por seu representante legal o Sr. Gilvan Rios da Silva, **DECLARA**, para fins de comprovação de Capacidade Técnica e experiência anterior, que a empresa **LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.537.633/0001-45, estabelecida no Edf. Empresarial CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, salas 2301 e 2302, Av. Tancredo Neves, 2539, Salvador, Bahia, representada por sua sócia Samara Lobo da Silva, podendo ser encontrada na sede da empresa, firmou com o Município o Contrato nº 003/2021.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro.

Período de vigência: 07 de janeiro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Valor global do contrato: R\$ 191.692,32 (cento e noventa e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

Atestamos que os serviços são considerados satisfatórios e que não existe em nossos registros, fatos que desabonem a conduta da contratada.

Baixa Grande, 08 de janeiro de 2024.



GILVAN RIOS DA SILVA

Prefeito